->ág. 1/3 - Projeto de Lei Ordinária nº 183/2025 - Prot. 3297/2025 22/09/2025 16:53. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO

Câmara Municipal de Ibitinga



Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 183/2025

Dispõe sobre a criação e manutenção do Portal da Transparência em Tempo Real no âmbito do Município de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2025, de autoria do Vereador César Diego Sandoval Mas Urtado).

- **Art. 1º** Fica instituída, no Município de Ibitinga, a obrigatoriedade da atualização, em **tempo real**, no Portal da Transparência da Prefeitura e da Câmara Municipal, das seguintes informações:
- I receitas arrecadadas;
- II despesas empenhadas, liquidadas e pagas;
- III contratos, convênios e respectivos aditivos;
- IV folha de pagamento de servidores e agentes políticos.
- **Art. 2º** O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão manter, em seus sites oficiais, de forma clara, acessível e atualizada, os dados previstos nesta Lei.
- **Art. 3º** O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na legislação vigente.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de setembro de 2025.

CÉSAR URTADO Vereador - PODE

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa **aperfeiçoar os mecanismos de transparência pública** no Município de Ibitinga, garantindo que as informações relativas às receitas e despesas municipais estejam disponíveis à população em **tempo real**.

A medida encontra respaldo no art. 37 da Constituição Federal, que consagra o princípio da **publicidade**, e também na Lei Complementar nº 101/2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**), que determina a divulgação em meios eletrônicos de acesso público das contas públicas.





Pág. 2/3 - Projeto de Lei Ordinária nº 183/2025 - Prot. 3297/2025 22/09/2025 16:53. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO

Ao prever a divulgação de receitas, despesas, contratos, convênios, aditivos e da folha de pagamento, o projeto possibilita ao cidadão acompanhar a gestão pública de maneira imediata, clara e acessível, fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições e estimulando a participação popular no controle social.

Portanto, trata-se de uma iniciativa que promove maior eficiência administrativa, combate a opacidade da gestão e assegura que o dinheiro público seja aplicado com transparência e responsabilidade.

Ibitinga, 21 de setembro de 2025.

CÉSAR URTADO Vereador - PODE







